



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**



**URBEL**  
Cia. Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

8250

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE- URBEL – E O CONSÓRCIO PBH/MG, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S.A. E A OI S.A., LIDERADO PELA TELEMAR NORTE LESTE S.A. - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - REAJUSTE**

**Processo nº 130.0193.06.15**

**A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL**, sociedade de economia mista, pertencente à Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, situada na Av. do Contorno, nº 6664, 1º ao 5º andar, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Claudius Vinícius Leite Pereira, e sua Diretora Administrativo-Financeira, Edina Custódia Alves, e o **Consórcio PBH – PE 2015/015**, constituído pelas empresas Telemar Norte Leste S.A., CNPJ n.º 33.000.118/0001-79 e OI S.A., CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, liderado pela Telemar Norte Leste S.A, estabelecida na Rua Lavradio, número 71, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070, neste ato representada por Mitsuru Orlando Nonaka, CI: M-9-063.318, CPF: 034.455.16-40 E POR Marcos Antônio Borges, CI: 18.264.575-7, CPF: 107.954.408-98, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2015/015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos Municipais nº 10.710/2001 e nº 13.757/2009, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato em epígrafe será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2019, com término em 30 de junho de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor do presente aditivo é R\$ 116.431,11 (cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**



Co. Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

Os recursos para a celebração do presente aditivo estão previstos na dotação orçamentária nº 2703.1100.16.482.007.2.900.0001.339039.07.0300.

**CLAÚSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 25 de Junho de 2019.

**Claudius Vinicius Leite Pereira**  
Diretor Presidente da Urbel

**Edina Custódia Alves**  
Diretora Administrativo-Financeira da Urbel

**Empresa Telemar Norte Leste S.A**  
Representante legal

Eduardo Camargo L. Batista  
Executivo de Negócios - Grupo Oi  
CPF: 561.967.176-44

**Mitsuo Orlando Nonaka**  
Executivo de Negócios - Grupo Oi  
CPF: 036.455.116-40



Testemunhas:

1)   
.....  
Gustavo Henrique Fantoni Naurath  
Executivo de Negócios-Grupo Oi  
CPF: 953.489.566-00

2) .....  
C.I.:  
CPF:

A AJU  
P/ PUBLICAÇÃO E  
ENVIO A SUCT